

P 35

LEI Nº 034/98

EMENTA: Dispõem sobre autorização ao chefe do Poder executivo do Município de Araçoiaba, a firmar convênio com a **U.F.P.E.**, e a **EMATER**, para criação de um laboratório de Fitoterapia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito deste Município autorizado a firmar convênio com a Universidade Federal de Pernambuco (**U.F.P.E.**) e a **EMATER**, para criação de um laboratório de Fitoterapia e tomar todas as providencias cabíveis, para execução desta Lei.

Art. 2º - Os medicamentos que forem fabricados, pelo laboratório que se refere o artigo 1º, serão sempre orientados e fiscalizados, por técnico da Universidade ou EMATER.

Art. 3º - Os medicamentos que forem fabricados, mediante a eficácia desta Lei, serão distribuídos gratuitamente as pessoas que forem pobres na formada Lei, desde que a receita seja prescrita por médicos credenciados na área, a pessoas que tiverem poder aquisitivo, só poderão adquirir os medicamentos mediante a compra dos mesmos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do exercício financeiro em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, **14 de Abril de 1998.**

HILDEMAR ALVES GUIMARÃES
Prefeito